

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250807AD00001

CONTRATO Nº: 00047/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.***4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA - AV DOS JOAO-DE-BARROS, 1017 - ANTONIO VENANCIO - NOVA SERRANA - MG, CNPJ nº 27.671.902/0001-06**, neste ato representado por Raphaella Marcal Gomes Lobato, Brasileira, Advogada, CPF nº 084.***.***6-06, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 165.354,00** (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TÊNIS RUNNING – Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes	PRÓPRIA	PAR	1290	83,90	108.231,00

CONTRATO Nº: 00047/2025 - SDC

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2025

FLARE COMERCIO
VAREJO E ATACADO
LTDA:27671902000106

Assinado de forma digital por
FLARE COMERCIO VAREJO E
ATACADO LTDA:27671902000106
Dados: 2025.09.08 07:36:48 -03'00'

	da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).					
2	PAPETE ESCOLAR TIPO CROCKS – Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade. O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o liquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais. Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete.	PRÓPRIA	PAR	600	48,90	29.340,00
3	Meia branca; cor biqueira e calcanhar: branca; características técnicas: composição: 38% algodão – 38% poliamida – 15% poliéster – 8% acrílico – 1% elastodieno. gramatura: 198 gr/m²;	PRÓPRIA	PAR	1890	14,70	27.783,00
					Total:	165.354,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 12 365 1003 2013 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE
- 12 361 1003 2015 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
- 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%
- 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%
- 12 361 1003 2023 Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE
- 12 361 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural
- 12 365 1003 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – MDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios

devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Setembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.***.**4-04

PELO CONTRATADO

**FLARE COMERCIO
VAREJO E ATACADO**
LTDA:276719020001
06

Assinado de forma digital por
FLARE COMERCIO VAREJO E
ATACADO
LTDA:27671902000106
Dados: 2025.09.08 07:37:49
-03'00'

FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA
RAPHAELLA MARCAL GOMES LOBATO
084.***.**6-06



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE

ANO: 44 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 070/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, realizado pela CONVALES – consórcio de saúde e desenvolvimento dos vales do noroeste de minas. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 1003 2013 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 12 361 1003 2015 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% 12 361 1003 2023 Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE 12 361 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 12 365 1003 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – MDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00047/2025 - 05.09.25 - FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA - CNPJ 27.671.902/0001-06 - R\$ 165.354,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias, destinadas a pessoas carentes do município de Riachão/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 - Recursos Federais (Portaria GM - Ministério da Saúde nº 1.924 de 17 de novembro de 2023) - Recursos Próprios do Município e Outros. 02.070 - Secretaria Municipal de Saúde: 10.301.2005.2022, 10.302.2021.2024, 10.301.2005.2028. Fonte de Recursos: 15001002, 16000000. Elemento de Despesas: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Até 04/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00106/2025 - 05/09/2025 - JG SERVICOS DE PROTESE LTDA - CNPJ 30.532.453/0001-20 - R\$ 55.200,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

O Prefeito Municipal de Santa Inês-PB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados a INTENÇÃO DE REVOGAR a Licitação nº 00008/2025, Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços médicos para prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico na rede municipal de saúde destinado ao atendimento de pacientes do município de Santa Inês-PB, decorrente de fatos supervenientes que alteraram substancialmente as necessidades do Município de Santa Inês como Inclusão de Nova Especialidade Médica e Alteração nos Quantitativos. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, e em cumprimento ao disposto no artigo 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste comunicado, para que os interessados apresentem suas manifestações sobre a intenção de revogação da licitação. As manifestações deverão ser protocoladas no Setor de licitação no endereço Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB ou enviadas para o e-mail: pmsi.licitacoes@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

Santa Inês - PB, 8 de setembro de 2025.
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

OBJETO: locação de veículos automotores, do tipo caminhões, e de máquinas pesadas, para atender às demandas das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB. TIPO: MENOR PREÇO. DATA DA ABERTURA: 24/09/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS. Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 07:00 às 13:00hs, no endereço Praça Estandisau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 8 de setembro de 2025.
PEDRO HENRIQUE MORAIS NOBREGA
Secretário de Finanças e Gestão

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Praça Estandisau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em conformidade com o Art. 75, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Nº 00010/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia civil, ambiental e florestal para atender as necessidades do município de Santa Luzia/PB, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa, classificada e habilitada: BIOLOGICA ENGENHARIA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.873.474/0001-34, com o respectivo valor da contratação de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia/PB, 5 de setembro de 2025.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

CONTRATO Nº 41301/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ Nº 08.882.730/0001-75. CONTRATADA: SOMOS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 35.042.630/0001-03. OBJETO: O TERMO ADITIVO tem por objetivo o Reajuste do Contrato nº 41301/2023 no valor R\$ 591.771,95 (Quinhentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), para realizar um reajuste de R\$ 35.743,03 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e três centavos), conforme Parecer Técnico e conforme previsão na Cláusula Quarta do contrato supracitado. Assim somando o Contrato Original + Aditivo de Reajuste totaliza R\$ 627.514,98 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), representando 6,04% (seis virgula zero quatro por cento) do Contrato Original. FUNDAMENTO: Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, para Aquisição de equipamentos médicos para o município de São José de Espinharas - PB, através de recursos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125005, as empresas: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 15.631.700/0001-51; VALOR: R\$ 998,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 07.897.039/0001-00; VALOR: R\$ 15.790,00; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 81.618.753/0001-67; VALOR: R\$ 10.700,00; JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 54.647.123/0001-48; VALOR: R\$ 26.100,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 32.593.430/0001-50; VALOR: R\$ 235,00; SZ HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 57.977.634/0001-16; VALOR: R\$ 4.728,50; TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ Nº 19.639.940/0003-15; VALOR: R\$ 4.739,00; TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 21.579.468/0001-52; VALOR: R\$ 4.900,00; W TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 20.121.311/0001-16; VALOR: R\$ 5.351,00.

São José de Espinharas, 5 de setembro de 2025.
THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, para Aquisição de equipamentos médicos para o município de São José de Espinharas - PB, através de recursos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125005, as empresas: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 15.631.700/0001-51; VALOR: R\$ 998,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 07.897.039/0001-00; VALOR: R\$ 15.790,00; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 81.618.753/0001-67; VALOR: R\$ 10.700,00; JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 54.647.123/0001-48; VALOR: R\$ 26.100,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 32.593.430/0001-50; VALOR: R\$ 235,00; SZ HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 57.977.634/0001-16; VALOR: R\$ 4.728,50; TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ Nº 19.639.940/0003-15; VALOR: R\$ 4.739,00; TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 21.579.468/0001-52; VALOR: R\$ 4.900,00; W TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 20.121.311/0001-16; VALOR: R\$ 5.351,00.

São José de Espinharas, 8 de setembro de 2025.
THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDECIAIMENTO Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, torna público o RESULTADO DO CREDECIAIMENTO Nº 00002/2025, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB. Licitantes Credenciados: ADERLDO CALIXTO DE MEDEIROS - VALOR R\$ 11.514,00 (onze mil e quinhentos e quatorze reais); CELSO RODRIGUES DA SILVA - VALOR R\$ 20.940,00 (vinte mil e novecentos e quarenta reais); EDVALDO FERREIRA LIMA - VALOR R\$ 19.098,00 (dezenove mil e noventa e oito reais); JEANI MARIA RODRIGUES BRAZ ALVES VALOR R\$ 16.893,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e três reais); JÉSSICA SOUSA WANDERLEY BORBUREMA - VALOR R\$ 14.120,20 (quatorze mil, cento e vinte reais e vinte centavos); JOÃO CALIXTO DE SOUSA - VALOR R\$ 10.114,00 (dez mil e cento e quatorze reais); JOSINALVA BARBOSA DE ARAÚJO - VALOR R\$ 13.826,00 (treze mil e oitocentos e vinte e seis reais); LUZIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - VALOR R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais); MARIA AUXILIADORA DE LIMA ARAÚJO - VALOR R\$ 4.854,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); RODRIGO DE MEDEIROS FERREIRA - VALOR R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais); ROSICLEIDE DOS SANTOS CALIXTO - VALOR R\$ 27.184,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta e quatro reais); SAMARA WANDERLEY BORBUREMA BONFIM - VALOR R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); SELMA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ - VALOR R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais); SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO - VALOR R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos); TARCÍSIO MARTINS DE SOUSA - VALOR R\$ 18.274,00 (dezoito mil e duzentos e setenta e quatro reais). Outros esclarecimentos, no setor de licitação, situado na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

São José de Espinharas/PB, 8 de setembro de 2025.
JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 070/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, realizado pela CONVALES - consórcio de saúde e desenvolvimento dos vales do noroeste de minas. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 1003 2013 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE 12 361 1003 2015 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30% 12 361 1003 2023 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FNDE 12 361 1003 2027 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural 12 365 1003 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00047/2025 - 05.09.25 - FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA - CNPJ 27.671.902/0001-06 - R\$ 165.354,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, NAS DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00086/2024 - Jose Lusmario Coimbra Fernandes - CNPJ: 69.925.642/0001-06 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.09.25

AVISO DE DESAJO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA - CNPJ: 27.671.902/0001-06 - R\$ 165.354,00.

São Miguel de Taipu - PB, 4 de Setembro de 2025
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos/PNAE: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.0188.2047 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serraria e: CT Nº 00112/2025 - 21.08.25 - JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - CPF ***.182.184.-** - R\$ 11.346,05 (onze mil trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); CT Nº 00113/2025 - 21.08.25 - JOSE SERAFIM DA COSTA FILHO - CPF ***.928.204.-** - R\$ 7.559,50 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); CT Nº 00114/2025 - 21.08.25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para reposição e abastecimento da Farmácia Básica Municipal, vinculada à Rede de Atenção Primária à Saúde, com vistas a garantir a disponibilização regular, gratuita e ininterrupta de medicamentos essenciais à população do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2025.

DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 10 – Saúde. b. Fonte de Recursos: 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.632.0000/300.632 1.632; 1.500.1002/300.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.621.0000/300.621 1.621. c. Programa de Trabalho: 0015; 0051; 0048. d. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. e. Plano Interno: 2093 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS END; 2011 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA; 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2102 – MANUTENÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2183 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E EQUIPE E-UM; 2184 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2108 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; 2178 – MEDICAÇÃO NA HORA CERTA.. VIGÊNCIA: até 04/09/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00101/2025 - 05.09.25 - H A CUNHA PRAXEDES LTDA - RS 48.467,50.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:06F28752

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, NAS DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00086/2024 - Jose Lusmarco Coimbra Fernandes - CNPJ: 69.925.642/0001-06 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.09.25

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:04256074

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 070/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, realizado pela CONVALES – consórcio de saúde e desenvolvimento dos vales do noroeste de minas. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 1003 2013 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 12 361 1003 2015 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% 12 361 1003 2023 Manutenção das Atividades da Educação Básica – FNDE 12 361 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 12 365 1003 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – MDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00047/2025 - 05.09.25 - FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA - CNPJ 27.671.902/0001-06 - R\$ 165.354,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:996FECE3

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB; DESIGNO os servidores Jakeline Jordanna de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Arnaldo dos Santos, Profª. Educação Básica II, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Setembro de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:43C6F403

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB; RATIFICO o correspondente